

ACÓRDÃO Nº 8512/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 021.128/2008-4.
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional – Sebrae/DN.
4. Unidade: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional – Sebrae/DN.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos – Serur.
8. Advogados: Sérgio Thiago Costa Carazza (OAB/DF 23.452), Francisco de Assis Chiaratto (OAB/DF 28.279) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sebrae/DN contra o acórdão 3.551/2012 – 1ª Câmara, que, ao deliberar sobre as contas da entidade do exercício de 2007, julgou regulares com ressalva as contas de Wladimir Lobato Torres Galvão e de José Roberto Martins, julgou regulares as dos demais responsáveis arrolados no processo e deu ciência à entidade a respeito de falhas verificadas.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial, de modo a:

9.1.1. desconsiderar como ressalva às contas as ocorrências relativas à “utilização de planilha de preços com pesos de itens mal dimensionados” e à “falta de eliminação de proposta contendo preços irrisórios” (item 20.I, alíneas “c” e “d”, da instrução constante da peça 8); e

9.1.2. excluir o subitem 1.6.4 do acórdão 3.551/2012 – 1ª Câmara;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao Sebrae/DN e aos responsáveis Wladimir Lobato Torres Galvão e José Roberto Martins.

10. Ata nº 43/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/11/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8512-43/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral